

DO DE GOIÁS

FIGURA MUNICIPAL DE CURUPEI

LEI Nº. 380 de 05 de Novembro de 1.976.

"USAR A RECEITA E LÍMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.977".

O LEGISLATO MUNICIPAL DE CURUPEI, RESOLVE DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURUPEI, POR MEIO DE ACÓRDO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Curupé, Anexo do Anexo, para o Exercício de 1.977, ficará a - ito e limitado Despesa em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada com o produto arrecadado, sob as seguintes e tantas a saber:

RECEITAS CORRENTES

1. - RECEITA TRIBUTÁRIA.....R\$	2.130.000,00
2. - RECEITA FISCAL COM. R\$	500.000,00
3. - RECEITA INDUSTRIAL.....R\$	100.000,00
4. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	4.100.000,00
5. - RECEITAS DIVERSAS.....R\$	550.000,00

R\$ 7.380.000,00

RECEITA DE CAPITAL

1. - OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....R\$	1.000.000,00
2. - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....R\$	250.000,00
3. - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R\$	1.370.000,00

R\$ 2.120.000,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO.....R\$ 11.000.000,00

CCM.....

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo apresenta a composição por Funções e Órgãos, conforme e desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....	Cr\$	415.000,00
02 - JUDICIÁRIA.....	Cr\$	55.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	2.240.000,00
04 - AGRICULTURA.....	Cr\$	380.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	Cr\$	110.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$	100.000,00
07 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	1.350.000,00
08 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$	300.000,00
09 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	2.500.000,00
10 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$	60.000,00
11 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	1.240.000,00
12 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	250.000,00
13 - TRANSPORTE.....	Cr\$	2.000.000,00
	Cr\$. 11.000.000,00	

II - DESPESA POR ÓRGÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	415.000,00
03 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$	350.000,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	Cr\$	2.535.000,00
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	1.350.000,00
09 - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA E RSC, MINERAIS.....	Cr\$	300.000,00
10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$	2.500.000,00

Continua.....

11 - SERVIÇO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	C\$ 60.000,00
13 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	C\$ 1.240.000,00
15 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	C\$ 250.000,00
16 - D.M.E.R.....	C\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	C\$ 11.000.000,00
	C\$ 11.000.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir crédito suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, alertando, se for o caso e necessária, o programa consignado, bem como criando elementos economicos de despesas dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, para suprimento de Caixa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUPI, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de novembro de 1976.

Manoel Ildon de Pina

MANOEL ILTON DE PINA

PREFEITO.